



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 12.12.2012

Fax nº 514 /2012-2ªCD

Comunicamos que a Segunda Comissão Disciplinar,
reunida dia 11 de corrente do corrente ano, decidiu:

“Por unanimidade de votos, multar o Fluminense F.C. em R\$7.000,00 (sete mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando o prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo o pagamento ser comprovado nos autos sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.”Proc.nº134/2012-2ªCD

“Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao preparador físico José Gabriel Pinto de Oliveira, do Fluminense F.C, por infração ao Art.. 258§1º do CBJD.”Proc.nº136/2012-2ªCD

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).
Atenciosamente


Cláudia Mercuri
Secretaria

Expediente nº 002/13
7/1/2013